



CONTATO

Sindicato dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios de São Paulo | Ano XXIV | Edição 271 | Dezembro/2023



GARANTIAS, DIREITOS E BENEFÍCIOS

Nos últimos meses, muito se falou sobre a contribuição que o trabalhador pode ou não pagar ao Sindicato. Contudo, o que mais se percebeu foi a falta de informação de pessoas agindo sem conhecimento sobre a decisão a ser tomada, tanto que muitos mudaram de ideia ao obter o devido entendimento.

Toda a categoria tem direito de receber as garantias da Convenção Coletiva de Trabalho que foram firmadas pelo SINDIFÍCIOS em negociação com o patronal. Algumas delas são:

- Biênio de 5% a 20%
- Salário Habitação
- Vale Transporte ou Vale Combustível
- Estabilidade pré-aposentadoria
- Vale Alimentação e Refeição
- 10 pisos salariais caso o prédio instale portaria virtual
- Benefício de assistência à saúde
- Acúmulo de função
- Auxílio Funeral

SE OPOR AO SINDICATO É SE OPOR A TODAS ESSAS GARANTIAS.

HOMOLOGAÇÃO SÓ TEM VALOR COM A SUPERVISÃO DO SINDIFÍCIOS

Está estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria que a rescisão contratual do funcionário dispensado deve ser feita, sem exceção, sob a supervisão do Sindicato. A Convenção Coletiva faz lei entre as partes de modo que a regra geral da CLT, que dispensa a homologação da rescisão contratual, não tem validade no caso dos Empregados em Edifícios de São Paulo. Não há o que se opor.

CLÁUSULA 35ª HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A homologação e quitação das verbas rescisórias será efetuada,

dentro do prazo previsto em Lei, junto à Entidade Sindical profissional, sem custo ao empregador, ou nos Órgãos do Ministério do Trabalho.

Lamentavelmente, maus patrões e administradoras, demonstrando má fé, tentam coagir trabalhadores a assinar a homologação fora do SINDIFÍCIOS, para burlar a lei e não pagar corretamente as verbas rescisórias a que a pessoa tem direito. **NÃO ACEITE.**

Denuncie e procure o Sindicato para que ele possa agir em seu favor. **Informações: 3123-3282.**



NOVOS ARES

2023 foi um ano de muitas mudanças no SINDIFÍCIOS. Reestruturamos diversos setores, ampliamos parcerias, criamos novos canais de comunicação, intensificamos nossa atuação na base, enfim, são melhorias que refletem no atendimento do dia a dia de nosso representado, que às vezes não vê de forma explícita, mas percebe no fluir dos serviços.

O próximo ano também será de novidades que certamente vão refletir na vida dos trabalhadores da categoria e seus representados, mas caminhamos sempre focados em nossas negociações com o patronal, para que sejam prósperas.

Quero muito agradecer a todos vocês que estiveram conosco ao longo destes 12 meses e fizeram do nosso SINDIFÍCIOS uma entidade mais forte, democrática e humana. Contamos com você em 2024. Boas Festas!

Paulo Roberto Ferrari
Presidente do SINDIFÍCIOS

NOVOS QUESTIONAMENTOS RONDAM OS EDIFÍCIOS

O SINDIFÍCIOS tem recebido inúmeras ligações de pessoas tentando entender a CONQUISTA que o Sindicato obteve ao incluir na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria uma Cláusula contra a portaria virtual, especialmente o 3º Parágrafo (CLÁUSULA 36ª - REGULAMENTAÇÃO DO MONITORAMENTO A DISTÂNCIA):

“O empregador que optar pela implantação de centrais e/ou sistemas de monitoramento remoto de controle de acesso e/ou “portarias virtuais”, pagará indenização de 10 (dez) pisos salariais da categoria para cada empregado dispensado nessas

condições, que deverá constar do termo de rescisão do contrato de trabalho como INDENIZAÇÃO ADICIONAL, a ser paga no mesmo prazo das verbas rescisórias”.

É ISSO MESMO! Condomínio que demitir para implantar portaria virtual terá que pagar dez pisos salariais ao trabalhador dispensado. Essa garantia é fruto de muito trabalho do Sindicato nas negociações junto ao patronal.

E VOCÊ: ACEITARÁ RECEBER OS DEZ PISOS CASO SEJA DISPENSADO OU IRÁ AO SINDICATO FAZER CARTA PARA SE OPOR?

NOVO CURSO (EAD)

FUNDAMENTOS BÁSICOS DA GESTÃO CONDOMINIAL

Indicado para você que já tem vivência em condomínios e deseja aprofundar seus conhecimentos na administração e na operação das suas rotinas.

Foco em **planejamento, organização e controle para as atividades das equipes dos serviços condominiais.**

Você pode assistir as aulas quantas vezes quiser dentro do período de quatro meses após a aquisição do curso.

- + Duração: 8 horas
- + Suporte online para dúvidas
- + Avaliação ao término do curso
- + Certificado
- + Desconto de 28% para sócios do SINDIFÍCIOS

INFORMAÇÕES: 3123-3230



RECESSO DE FIM DE ANO

Trabalharemos até dia 22/12/23 e retornaremos no dia 02/01/24.

O expediente no dia 21/12/23 será até às 12h.



EXPEDIENTE:

CONTATO

Sindicato dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios de São Paulo

Rua Sete de Abril, 34 - Centro • São Paulo

Tel.: (11) 3123-3211

@ sindificios@sindificios.com.br

@sindificiosOficial

@sindificios_oficial

www.sindificios.com.br

Baixe o app
SINDIFÍCIOS



Diretor: Paulo Roberto Ferrari | Jornalista: Elisângela Machado
Arte e Diagramação: EFE Publicidade